



Prefeitura Municipal de Cruzália
CNPJ 46.179.966/0001-39



PROJETO DE LEI N.º 487/2012
02 de março de 2012

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2012, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 402/09 de 16 de Dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, Lei Municipal nº 470/2011 de 25 de novembro de 2011, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2012, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05		Depto. Educ., Cult., Esportes e Lazer	
02.05.03		Outras Atividades Educacionais	
13.392.0016.2.031		Atividades Culturais	
(xxxx)3.3.90.36.00	Fr.01	Outros Serv. De Terceiros - P.F.	10.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00



Prefeitura Municipal de Cruzália

CNPJ 46.179.966/0001-39



Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2012, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 275.500,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01		Gabinete do Prefeito	
02.01.01		Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.012		Conselho Tutelar	
(0042)3.3.90.14.00	Fr.01	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
(0043)3.3.90.30.00	Fr.01	Material de Consumo	5.000,00
(0044)3.3.90.36.00	Fr.01	Outros Serviços de Terceiros - P.F.	15.000,00
(0045)3.3.90.39.00	Fr.01	Outros Serviços de Terceiros - P.J.	3.500,00
04.122.0002.2.081		Assessoria de Imprensa	
(0050)3.3.90.36.00	Fr.01	Outros Serviços de Terceiros - P.F.	5.000,00
02.02		Depto.de Administração e Finanças	
02.02.01		Depto.de Administração e Finanças	
04.122.0002.1.002		Adaptação do Prédio do Paço Municipal	
(2186)4.4.90.52.00	Fr.01	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
04.122.0002.2.007		Departamento de administração e Finanças	
(60)3.3.90.36.00	Fr.01	Outros Serviços de Terceiros - P.F.	10.000,00
02.03		Depto. De Promoção Social	
02.03.01		Depto. De Promoção Social	
08.241.0006.2.008		Centro de Convivência do IDOSO - CCI	
(0093)3.3.90.30.00	Fr.01	Material de Consumo	10.000,00
(0094)3.3.90.30.00	Fr.02	Material de Consumo	1.000,00
02.05		Depto.Educ., Cult., Esportes e Lazer	
02.05.03		Outras Atividades Educacionais	
13.392.0016.2.031		Atividades Culturais	
(0312)3.3.90.30.00	Fr.01	Material de Consumo	5.000,00
(0313)3.3.90.39.00	Fr.01	Outros Serviços de Terceiros - P.J.	150.000,00
02.06		Depto. De Obras e Serviços Urbanos	
02.06.01		Depto. De Obras e Serviços Urbanos	



Prefeitura Municipal de Cruzália
CNPJ 46.179.966/0001-39



15.451.0018.2.065		Departamento de Obras	
(355) 3.1.90.16.00	Fr.01	Outras Despesas Variaveis-pessoal civil	20.000,00
26.782.0018.2.036		Manutenção de Estradas Vicinais	
(0399)3.3.90.30.00	Fr.01	Material de Consumo	20.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	275.500,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Especial e o Crédito Adicional Suplementar, abertos pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2011, com base no inciso I, do § 1º do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$285.500,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália, em 02 de março de 2012.

ALCEU VIDOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruzália
CNPJ 46.179.966/0001-39

